

**CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO BATALHÃO  
DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais/ PMMG, entidade de Direito Público, através do Comandante do 58º Batalhão de Polícia Militar, estabelecido na Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257, Bairro Belvedere, em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/000-97, neste ato representado pelo Senhor: Tenente Coronel PM, **Fabício Pereira Silva**, portador do nº CPF 034.172.516-13 e Carteira de Identidade nº M – 9.328.186 SSP/MG, conforme delegação contida no Decreto Estadual nº 36.885 de 23 de maio de 1995, e Resolução 3334, de 23 de dezembro de 1996, no que couber, doravante denominada **PMMG**, e o Município de Marliéria/MG, entidade de direito público, com sede na Praça JK, nº 23, Bairro Centro, em Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.976.872/0001-48, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito **Hamilton Lima Paula**, portador do CPF nº 002.515.486-94 e Carteira de Identidade nº M-7.178.665 - SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Marliéria/MG, conforme Plano de Trabalho deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades**

**2.1 – DO MUNICÍPIO**

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio dos seus prepostos;
- 2.1.4 Fazer manutenção periódica nas instalações elétricas e hidráulicas, com trocas de reparos, lâmpadas e outros, no prédio do quartel da fração de Marliéria;
- 2.1.5 Ceder à **PMMG** cópias de notas fiscais ou documentos similares referentes aos materiais repassados e das despesas com contas públicas, tais como água, luz, telefone, internet e aluguéis.
- 2.1.6 Ceder funcionário para realizar a limpeza do quartel.



## 2.2- DA PMMG

2.2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo, no Município de Marliéria/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.2 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;

2.2.4 Aplicar e gerir os recursos materiais repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho deste convênio e em prol da segurança pública do Município de Marliéria/MG;

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.2.6 Deverá manter em arquivos as cópias de notas fiscais ou documentos similares referentes aos materiais recebidos e das despesas com contas públicas, tais como água, luz, telefone, internet e aluguéis.

## 2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência e à Violência – PROERD;

2.3.2 Reuniões e palestras alusivas à Polícia Comunitária e Direitos Humanos;

2.3.3 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.4 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.5 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da PMMG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Prefeito Municipal na função de Chefe do Executivo do Município de Marliéria e pela **PMMG**, o Comandante do Grupamento Policial Militar do Município de Marliéria;

3.2 O Preposto atuará como o gerente deste convênio, primando pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, devendo providenciar a elaboração de relatórios, propor alterações necessárias, providenciar a prorrogação se acordado entre as partes, por meio de Termo Aditivo, bem como a denúncia do presente instrumento, quando for o caso.

## CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor do presente termo de convênio está estimado anualmente em R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

4.2 O valor total do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** corresponde a 20% (vinte por cento) do valor a ser gasto pelo **MUNICÍPIO**; e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4 O valor anual do presente contrato, por ser estimativo, poderá ser alterado por vontade das partes através de Termo Aditivo, visando atender à finalidade social do convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e da **PMMG**, constantes do Plano de Trabalho, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:  
06.181.0114.2025 – Manutenção de convênio/Polícia Militar.  
3390.30.01 – Material de consumos diversos – Ficha 120

5.3 As dotações orçamentárias da **PMMG** são as constantes do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Materiais**

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme cronograma de repasse, constante do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da concedente, constantes deste convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do convenente, independente de termo de doação.

### CLÁUSULA NONA – Da Denúncia


Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;


9.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo identificadas.


Marliéria, 29 de Abril de 2024.

  
Fabricio Pereira Silva, Ten Cel PM  
Comandante do 58º BPM

  
Hamilton Lima Paula  
Prefeito Municipal de Marliéria

#### Testemunhas:

1)   
NOME: Vinícius da Silva Marques  
CPF: 06321880655 - RG: MG 12460385 SSP/MG

2)   
NOME: Eduardo Paulo Souza  
CPF: 03103705056 - RG: MG-8.330-313 SSP/MG

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS: PMMG

<b>ENTIDADE:</b> 58º Batalhão de Polícia Militar	<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257. Bairro Belvedere - Coronel Fabriciano/MG.		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Fabrício Pereira Silva	<b>CPF:</b> 034.172.516-13	
<b>CI:</b> M- 9.328.186 SSP MG	<b>CARGO:</b> Ten Cel PM	<b>FUNÇÃO:</b> Comandante do 58º BPM

### 2. DADOS CADASTRAIS: Concedente

<b>ENTIDADE:</b> Município de Marliéria	<b>CNPJ:</b> 16.796.872/0001-48	
<b>ENDEREÇO:</b> Praça JK, nº 23, Bairro Centro – Marliéria/MG		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Hamilton Lima Paula	<b>CPF nº</b> 002.515.486-94	
<b>RG:</b> M-7.178.665 - SSP/MG	<b>CARGO:</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO:</b> Executiva

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

<b>TÍTULO DO OBJETO:</b> Aperfeiçoamento da Segurança Pública	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> <b>Início:</b> 01/05/2024 <b>Término:</b> 30/04/2026
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Marliéria/MG, por meio de repasse de material à PMMG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas à redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Marliéria/MG.	

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de peças e acessórios para viaturas; aquisição de combustível para as viaturas; prestação de serviços de manutenção de viaturas; aquisição de material para conservação de imóvel, material de escritório; computadores, impressoras e material de informática; prestação de serviço de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza e materiais permanentes, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet, locação de imóvel, alimentação e hospedagem para militares de reforço,	01/05/2024	30/04/2026



	hipotecados em eventos na fração e outros; fornecimento de funcionário para limpeza do quartel.		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	01/05/2024	30/04/2026

<b>META 1 Contrapartida PMMG EM SERVIÇOS</b>	<b>MAI/2024</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>	<b>AGO/2024</b>
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>SET/2024</b>	<b>OUT/2024</b>	<b>NOV/2024</b>	<b>DEZ/2024</b>
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>JAN/2025</b>	<b>FEV/2025</b>	<b>MAR/2025</b>	<b>ABR/2025</b>
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>MAI/2025</b>	<b>JUN/2025</b>	<b>JUL/2025</b>	<b>AGO/2025</b>
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>SET/2025</b>	<b>OUT/2025</b>	<b>NOV/2025</b>	<b>DEZ/2025</b>
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
	<b>JAN/2026</b>	<b>FEV/2026</b>	<b>MAR/2026</b>	<b>ABR/2026</b>
	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 122 110 4271 0001 319012.99  1251 06 181 110 4271 0001 339039-39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras. Além da publicação do extrato do convênio.	Valor do material repassado pelo concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG/58º BPM	100% do valor repassado	20% do valor repassado pelo concedente
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 187.200,00</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>	<b>R\$ 31.200,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

O repasse de material deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.

<b>META 02</b>  Valores dos repasses do Município à PMMG	<b>MAI/2024</b>	<b>JUN/2024</b>	<b>JUL/2024</b>	<b>AGO/2024</b>
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	<b>SET/2024</b>	<b>OUT/2024</b>	<b>NOV/2024</b>	<b>DEZ/2024</b>
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	<b>JAN/2025</b>	<b>FEV/2025</b>	<b>MAR/2025</b>	<b>ABR/2025</b>
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	<b>MAI/2025</b>	<b>JUN/2025</b>	<b>JUL/2025</b>	<b>AGO/2025</b>
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	<b>SET/2025</b>	<b>OUT/2025</b>	<b>NOV/2025</b>	<b>DEZ/2025</b>
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	<b>JAN/2026</b>	<b>FEV/2026</b>	<b>MAR/2026</b>	<b>ABR/2026</b>
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, POR DELEGAÇÃO, declaro para fins de prova junto ao município de Marliéria/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para a PMMG.

Pede deferimento,

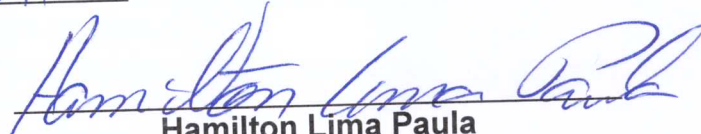
Marliéria, 29 de Abril de 2024.

  
Fabricio Pereira Silva, Ten Cel PM  
Comandante do 58º BPM

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Marliéria, 29 de Abril de 2024.

  
Hamilton Lima Paula  
Prefeito Municipal de Marliéria